



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Ofício nº1.039/2021

Mococa, 15 de outubro de 2021



Ref. Requerimento Verbal nº655/2021

Senhora Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento Verbal nº655/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Luis Fernando dos Santos, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informo que de acordo com a manifestação do Departamento Jurídico, que se segue:

“O empregado público municipal acusado de ter praticado crime nas dependências da Delegacia de Política de Mococa, encontrava-se cedido pela Prefeitura de Mococa ao Governo do Estado de São Paulo.

Nestes termos, conforme entendimento exarado pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no Mandado de Segurança nº 21.991-DF, julgado em 16 de novembro de 2016, “a instauração de processo disciplinar contra servidor efetivo cedido deve dar-se, preferencialmente, no órgão em que tenha sido praticada a suposta irregularidade, mas o julgamento e a eventual aplicação de sanção, quando findo o prazo de cessão e já tendo o servidor retornado ao órgão de origem, só podem ocorrer no órgão ao qual o servidor público federal efetivo estiver vinculado”.

Em razão disso, entendemos que o Governo do Estado de São Paulo é o órgão competente para instaurar o processo disciplinar e, a aplicação de eventual penalidade deverá ser feita pela Prefeitura de Mococa, uma vez que o empregado público retornou à origem funcional”.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

  
Eduardo Ribeiro Barison  
Prefeito Municipal de Mococa

Exma. Sra.  
**Elisângela Mazini Maziero Breganoli**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Nesta